

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dcc16guo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/05/2021 Indicação nº 3190/2021 Protocolo nº 4689/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto, a necessidade de adequação da rede elétrica com capacidade para atender a Escola Estadual CEJA 06 de Agosto situada no município de Pontes e Lacerda - MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de adequação da rede elétrica com capacidade para atender a Escola Estadual CEJA 06 de Agosto situada no município de Pontes e Lacerda – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo atender a necessidade dos alunos matriculados na unidade escolar já mencionada, oferecendo-lhes um clima agradável e propício para melhorar o raciocínio e desempenho destes alunos. Mediante o exposto, solicito adequação da rede elétrica com capacidade para atender a Escola Estadual CEJA 06 de Agosto no município de Pontes e Lacerda – MT.

Importante salientar ainda que a Escola já possui climatização e Posto de Transformação e se faz necessária a adequação da rede elétrica em virtude da quantidade de equipamentos que a unidade possui, sendo assim, hoje a unidade não comporta todos estes equipamentos.

Fato é que, muitas escolas enfrentam problemas sérios pela falta de adequação em atender a demanda do estabelecimento escolar que na maioria das vezes compreende aparelhos de ar condicionado, freezers, lâmpadas, computadores, etc. Sendo, portanto insuficiente para o bom desempenho de todos os aparelhos eletrônicos. Nesse contexto, esta inserida na Escola Estadual CEJA 06 de Agosto no município de Pontes e Lacerda – MT.

Oportuno dizer, que é fundamental que se garanta o direito à educação por meio de um atendimento digno e



de qualidade. Para tanto, é necessária a existência de condições adequadas.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Maio de 2021

Valmir Moretto
Deputado Estadual